



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo

Nº 2743

Data 26/03/02

LEI Nº 2.138

Data: 15 de março de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2002 até 31 de dezembro do ano 2002, no valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), para manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e do Adolescente
0824300352.071	Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43	Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 15 de março de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

13